



DECRETO N.º 4.998, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 5.310, de 26 de março de 2013,

DECRETA:

- Art. 1.º Fica nomeado o Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim AGER Erechim, composto pelos seguintes membros:
- I Representantes dos usuários indicados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON):
 - a) Titular: Luciano Bettio;
 - b) Suplente: Rui Hari Matté.
- II Representantes de Classe, indicados pelo Conselho Regional de Engenharia –
 CREA;
- III Representantes dos prestadores dos serviços, dentre os regulados pela Agência,
 indicados pelos prestadores dos serviços:
 - a) Titular: Ivo Antônio Sobis;
 - b) Suplente: Sandra Viviane Ribeiro Marcansoni;
 - c) Titular: Waldecir Antonio Pereira;
 - d) Suplente: Jeana Duarte da Silva;
 - e) Titular: João Alberto Batistus;
 - f) Suplente: Emerson Antônio Silvestrini.
 - IV Representantes do Poder Executivo do Município de Erechim:
 - a) Titular: Vinícius Anziliero;
 - b) Segundo Titular: José Osvaldo Leite Camargo;
 - c) Suplente: Julieta Beatriz Miorando;
 - d) Município de Ponte Preta:





Titular: Paulo Tortelli.

e) Município de Barra do Rio Azul:

Titular: Anderson F. Bagatini.

f) Município de Floriano Peixoto:

Titular: Odiselmo Malacarne.

V – Um representante dos prestadores de serviços de cada Município Conveniado:

a) Município de Ponte Preta:

Titular: Zediane Bonatto;

Suplente: Claudir Tomazelli.

b) Município de Barra do Rio Azul:

Titular: Dirceu A. Fiabani.

c) Município de Floriano Peixoto:

Titular: Vanusa Zorzeto.

§1.º Os membros do Conselho Participativo terão mandato de 04 (quatro) anos, renovável por igual período, a contar de 28 de novembro de 2018.

§2.º O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros para mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução.

Art. 2.º Os membros do Conselho Participativo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.699/2018.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

CARLOS JOSÉ EMANUELE Secretário Municipal de Administração.